



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SAÚDE EM DIA, PRÊMIO NA MÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.042669/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FARMACIA GOTA MAIS LTDA

Endereço: GOVERNADOR SAMPAIO Número: 293

Bairro: CENTRO Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60055-050

CNPJ/MF nº: 10.306.334/0001-41

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

CE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/07/2025 a 30/09/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/07/2025 a 30/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção “SAÚDE EM DIA, PRÊMIO NA MÃO” é uma realização da empresa **FARMÁCIA GOTA MAIS LTDA**, exclusivamente para os clientes das lojas da Rede SB FARMA descritas na relação das lojas aderentes (fixada no site), aberta para pessoas físicas, maiores de 18 anos de idade, residentes e domiciliadas em território nacional, no período de 11/07/2025 a 30/09/2025.

6.2. Os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao receber a Raspinha, ACEITAM os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

6.3. Não poderão participar desta promoção: as pessoas jurídicas, as pessoas físicas sem CPF válidos e que não atenderem aos requisitos do presente instrumento. Não podem participar, ainda, os membros do corpo diretivo, funcionários e parentes especificados (pai, mãe, filhos, cônjuge e irmãos) das empresas MANDATÁRIA e ADERENTES, ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da promoção.

6.4. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.4.1. Para participar desta promoção, os clientes da Rede SB FARMA, que efetuarem compras a cada R\$ 60,00 (sessenta reais) e/ou seus múltiplos, exceto MEDICAMENTOS, terão direito a 01 (um) cupom/raspinha, durante o período de 11/07/2025 a 30/09/2025.

6.4.2. Havendo saldo no valor da compra que não complete os múltiplos de R\$ 60,00 (sessenta reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 60,00 (sessenta reais) não serão acumulados para fins de recebimento do cupom/raspinha.

6.4.3. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13ºGL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento do cupom/raspinha.

6.5. Serão impressos 200.000 cupons/raspinhas, com a numeração das raspinhas premiadas de Nº 0.001 ao Nº 3.220.

6.6. No ato da entrega do cupom/raspinha, a nota fiscal será carimbada e devolvida ao cliente e não poderá mais ser utilizada para uma nova troca de cupom/raspinha desta promoção.

6.7. Ao receber o cupom/raspinha, o consumidor deverá raspar e verificar se foi contemplado, e virando o cupom deverá preencher com os seus dados e colocá-lo na urna que estará exposta nas lojas participantes da promoção, para participar do sorteio.

6.7.1. Simultaneamente ocorrerá uma promoção assemelhado a concurso.

6.8. Caso o cupom/raspinha esteja premiado, o mesmo deverá ir até ao caixa da Farmácia participante da promoção para retirar o prêmio e entregar o cupom/raspinha premiado para fins de prestação de contas, e será entregue um novo cupom/raspinha, para que o cliente participe do sorteio.

6.9. Serão distribuídos 3.404 brindes com probabilidade de 1/59 brindes na promoção. Ao constatar a premiação, o cliente deverá dirigir-se ao caixa da Farmácia que realizou a compra, apresentando o cupom/raspinha premiado para retirar o prêmio correspondente, e a mesma será trocada por outro cupom/raspinha, sendo que será recolhida a premiada, como forma de comprovação de entrega do brinde.

6.10. Considerando, que o cupom/raspinha não apresenta todas as informações exigidas na Portaria 41 de 19 de fevereiro de 2008 do

Ministério da fazenda, o Regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta Promoção estará disponível no site <https://sbfarma.com.br>.

6.11. Caso os cupons/raspinhas sejam todos distribuídos antes do término da campanha, a mesma será considerada encerrada.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 11/07/2025 07:00 a 30/09/2025 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
37	Sanduicheira e Grill Amvox AMS 370 Cool Touch	66,00	2.442,00
37	Liquidificador Mondial Turbo Power L-99-FB 127v	69,00	2.553,00
37	Cafeteira Lenox	79,00	2.923,00
37	Fone de Ouvido JBL C50HIO	150,00	5.550,00
37	Caixa de Som JBL Go Essential	167,00	6.179,00
2.590	Vale-compra no valor de R\$ 10,00 (dez reais) em mercadorias (exceto medicamentos), a escolha do contemplado nas lojas da Rede SB FARMA	10,00	25.900,00
370	Vale-compra no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) em mercadorias (exceto medicamentos), a escolha do contemplado nas lojas da Rede SB FARMA	20,00	7.400,00
148	Vale-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em mercadorias (exceto medicamentos), a escolha do contemplado nas lojas da Rede SB FARMA	50,00	7.400,00
111	Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias (exceto medicamentos), a escolha do contemplado nas lojas da Rede SB FARMA	100,00	11.100,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.404	71.447,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Serão desclassificados desta promoção: as pessoas jurídicas, as pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional e que não atenderem aos requisitos do presente instrumento, os membros do corpo diretivo, funcionários e parentes especificados (pai, mãe, filhos, cônjuge e irmãos) das empresas MANDATÁRIA e ADERENTES, ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da promoção.

9.2. Também serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O prêmio é pessoal e intransferível, e não poderá ser convertido em dinheiro, e será entregue ao respectivo contemplado, com a apresentação do cupom/raspinha, nas dependências da Farmácia participante, onde o cliente realizou a compra, sem qualquer ônus ao

contemplado.

10.2. O cupom/raspinha premiada será entregue às lojas participantes da Rede SB FARMA, para fins de prestação de contas, e será entregue um novo cupom/raspinha para que o cliente participe do sorteio, que estará ocorrendo simultaneamente com esta promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados na promoção, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.2. A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.

11.3. Todas as empresas aderentes a esta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

11.4. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

11.5. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela promotora, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a partir da respectiva data da apuração e, assim como os participantes, autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados quando do cadastro na promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos participantes coletados nessa promoção.

11.6. A participação nesta promoção caracteriza, por si só, a aceitação por parte do participante, total e irrestrita, de todos os termos e condições deste Regulamento.

11.7. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita

de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 04/07/2025 às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CIJ.XDZ.CMG